



LEI MUNICIPAL Nº 750/2018

11 05 2018
Cargos que nesta data foram criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, a presente portaria
Assessor de Imprensa

CRIA o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, altera os anexos II e III da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 158 e 159, inciso I, do Regimento Interno, observando as disposições da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da estrutura administrativo da Câmara Municipal de Belém de Maria, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa.

Parágrafo único. O cargo de que trata o *caput* passa a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, incrementando a realidade constante do quadro único descrito na Lei Municipal nº 735/2017.

Art. 2º O anexo II da Lei Municipal nº 735, de 19 de maio de 2017, fica acrescido do cargo criado pela presente, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
NOME DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CC - 5	R\$ 950,00

Art. 3º O anexo III da Lei Municipal nº 735, de 19 de maio de 2017, fica acrescido das atribuições do cargo de Assessor de Imprensa, passando a vigorar com o acréscimo do seguinte excerto:



“
ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(...)

Assessor de Imprensa

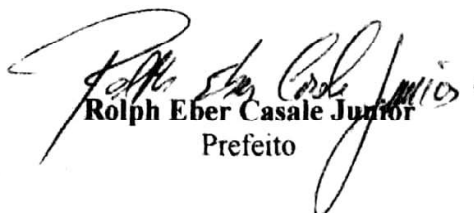
- Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e os Edis na realização de levantamentos das atividades, projetos, ações e serviços da Câmara Municipal, assim como dos projetos e estudos dos Vereadores, levando tais informações ao conhecimento da população; Agendar, acompanhar e assessorar nas entrevistas coletivas e audiências públicas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador, bem como a mediação das audiências e debates públicos, quando solicitado; Elaboração prévia de textos e notas oficiais que serão enviados para os veículos de comunicação, bem como edição de jornais e memorandos internos a serem distribuídos aos Edis, assessorando a Presidência nas comunicações oficiais internas e externas; Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Belém de Maria; Projetar a imagem da Câmara perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores; Realização de levantamentos fotográficos e gravações audiovisuais das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara, editando e fazendo publicar nas páginas oficiais do órgão (site e redes sociais).”

Parágrafo único. Os requisitos de investidura no cargo de que trata o *caput* do artigo 1º são àqueles constantes do anexo III da Lei Municipal nº 735/2017.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e legais a 02 de abril de 2018.

Belém de Maria (PE), 11 de maio de 2018.


Rolph Eber Casale Junior
Prefeito